Câmara Municipal de Pelotas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

E M E N D A Nº 01

ALTERA O ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O "caput" do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 29 - É assegurada aos servidores públicos municipais da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do Poder Executivo e entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 06 DE MARÇO DE 1.991.-

VER. RUBENS ÁVILA RODRIGUES
2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se:

VER. RUBENS BACHINI
1º SECRETÁRIO